

# VIGILÂNCIA DE VIOLÊNCIAS

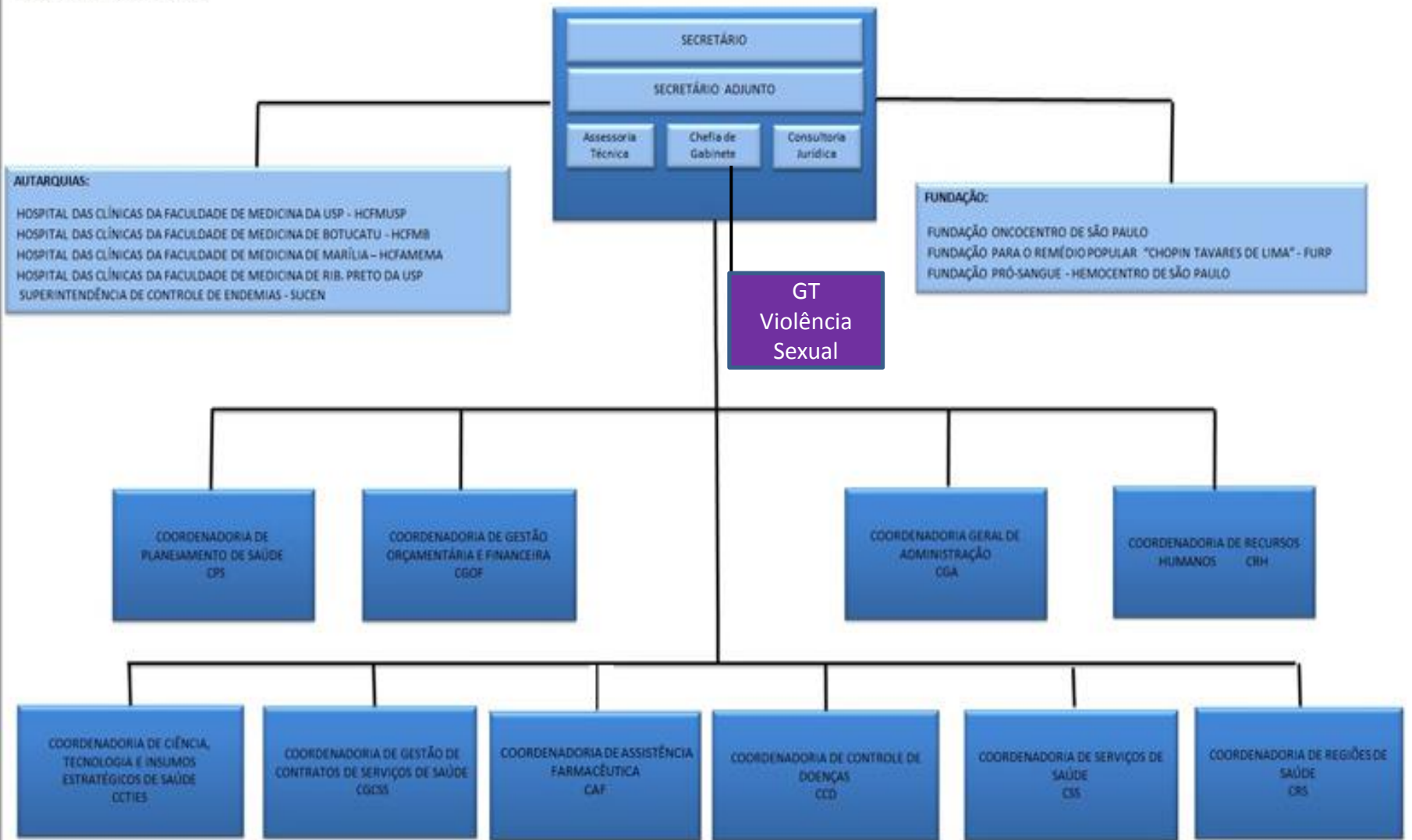
13 de março de 2018



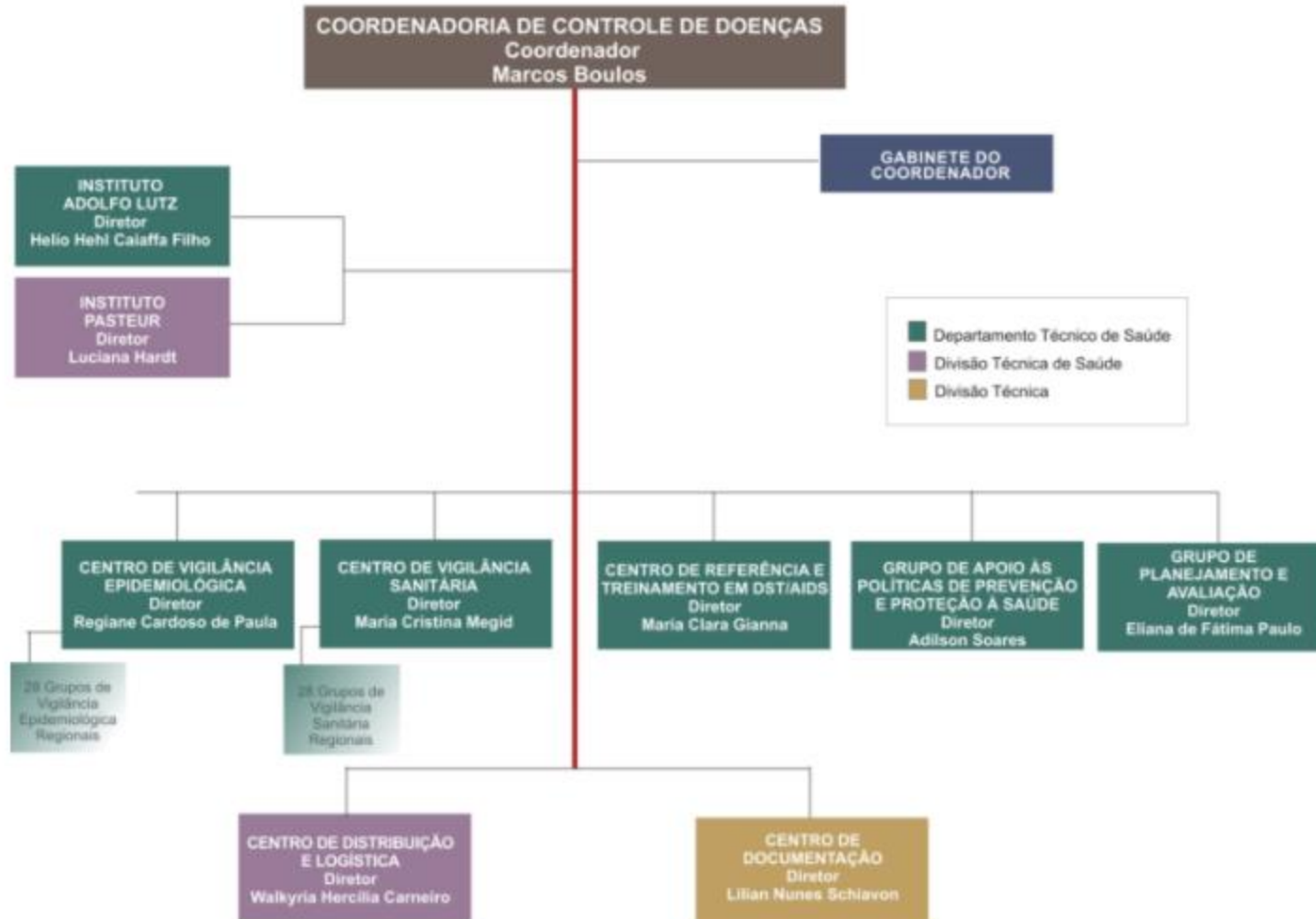
**CVE** CENTRO DE VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA  
"Prof. Alexandre Vitti"

**CCD**  
COORDENADORIA DE  
CONTROLE DE DOENÇAS

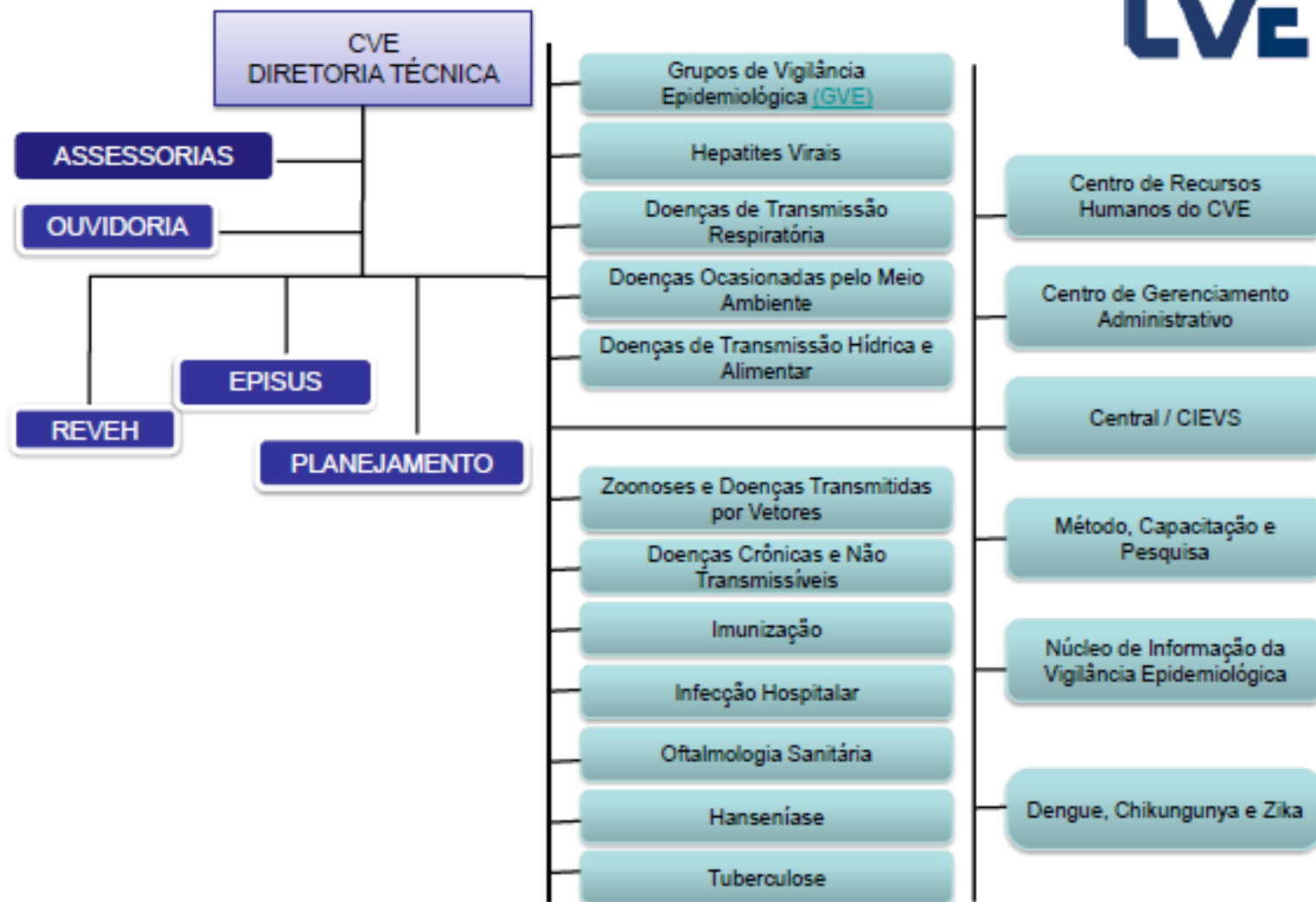
GOVERNO DO ESTADO  
**SÃO PAULO**  
Secretaria de Saúde



## ORGANOGRAMA DO NÍVEL CENTRAL DA CCD



# ORGANOGRAMA CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "Prof. Alexandre Vranjac"





**Marco Antonio de Moraes** - Diretor da Divisão- DCNT

**Dalva Maria de Oliveira Valencich** – Núcleo VIVA

**Maria Carolina Vita Nunes** – Núcleo VIVA

**Sueli de Oliveira Mendes** – Núcleo VIVA

# Conceito de Violência

Considera-se violência “o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (OMS, 2002).

Ou seja, é qualquer **conduta – ação ou omissão** – de **caráter intencional**, que cause ou venha a causar dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico ou patrimonial.



# Vigilância das Violências

A **Notificação de Violência** tem por objetivo, gerar informações para a compreensão desse agravo e apoiar a organização de serviços, a formação e o fortalecimento das redes intra e intersetoriais.

A **informação gerada** pelo setor Saúde possibilita o atendimento às leis municipais, estaduais e federais no que se refere à defesa da garantia de direitos.

A dinâmica da atenção às situações de violência, possibilita enxergar e **“dar visibilidade”** ao agravo para possibilitar a proteção, a prevenção e a promoção da saúde.

Podemos dizer que o uso da informação é uma das ferramentas e uma das estratégias de trabalho, uma vez que ela **cumpra a necessidade de desvelar a violência, sua magnitude e características**, para possibilitar seu enfrentamento.

***A Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência visa a garantir fluxos, estabelecer referências, construir protocolos de atendimento, estabelecer prioridades nos serviços.***



# ***A notificação de violências interpessoais e autoprovocadas é uma das ações de vigilância em saúde, sendo um dos passos da linha de cuidado***

**Está prevista em normativas do Ministério da Saúde, tais como:**

- **A Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências (BRASIL, 2001)**, que estabelece diretrizes nas quais são contempladas e valorizadas medidas inerentes à promoção da saúde e à prevenção desses eventos.
- **A Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS (BRASIL, 2015b)**, que ratificou o compromisso do Estado brasileiro com a ampliação e a qualificação de ações de promoção da saúde nos serviços e na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Em 2014, a Política Nacional passou por um processo de revisão e foi republicada (Portaria MS/GM nº 2.446, de 11 de novembro de 2014).
- **A Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011** – inclui violência doméstica, sexual e/ou outras violências na lista de notificação compulsória (BRASIL, 2011b).





- **A Portaria nº 1.271**, de 6 de junho de 2014, que inclui na lista de notificação compulsória a violência doméstica, sexual e/ou outras violências e estabelece a notificação imediata (em até 24 horas) para os casos – violência sexual e tentativa de suicídio, em âmbito municipal (BRASIL, 2014a);
- **A Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências (BRASIL, 2014b).

*Desta forma, a notificação deve promover novas organizações e estruturas de atendimento que qualifiquem a atenção à pessoa em situação de violência e a seus familiares. Assim, o próprio processo de preenchimento da ficha deve ser também um momento de cuidado com a pessoa que sofreu ou vive uma situação de violência. Esse processo não deve ocorrer de forma fria e impessoal, mas sim com uma postura ética de cuidado e proteção.*






# Por que é necessário notificar os casos de violências?

- Para conhecer a **magnitude e a gravidade das violências e identificar os casos** que permanecem “ocultos” nos espaços privados e públicos;
- Para compreender a **situação epidemiológica** desse agravo nos municípios, estados e no País, subsidiando as políticas públicas para a atenção, a prevenção de violências, a promoção da saúde e a cultura da paz;
- Para **intervir nos cuidados em saúde**, promovendo atenção integral às pessoas em situação de violência;
- Para **proteger e garantir direitos** por meio da rede de atenção e proteção.
- ❖ ***O trabalho de cada profissional que atende pessoas em situação de violência é estratégico para o fortalecimento da vigilância e da rede de atenção e proteção.***



# Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada

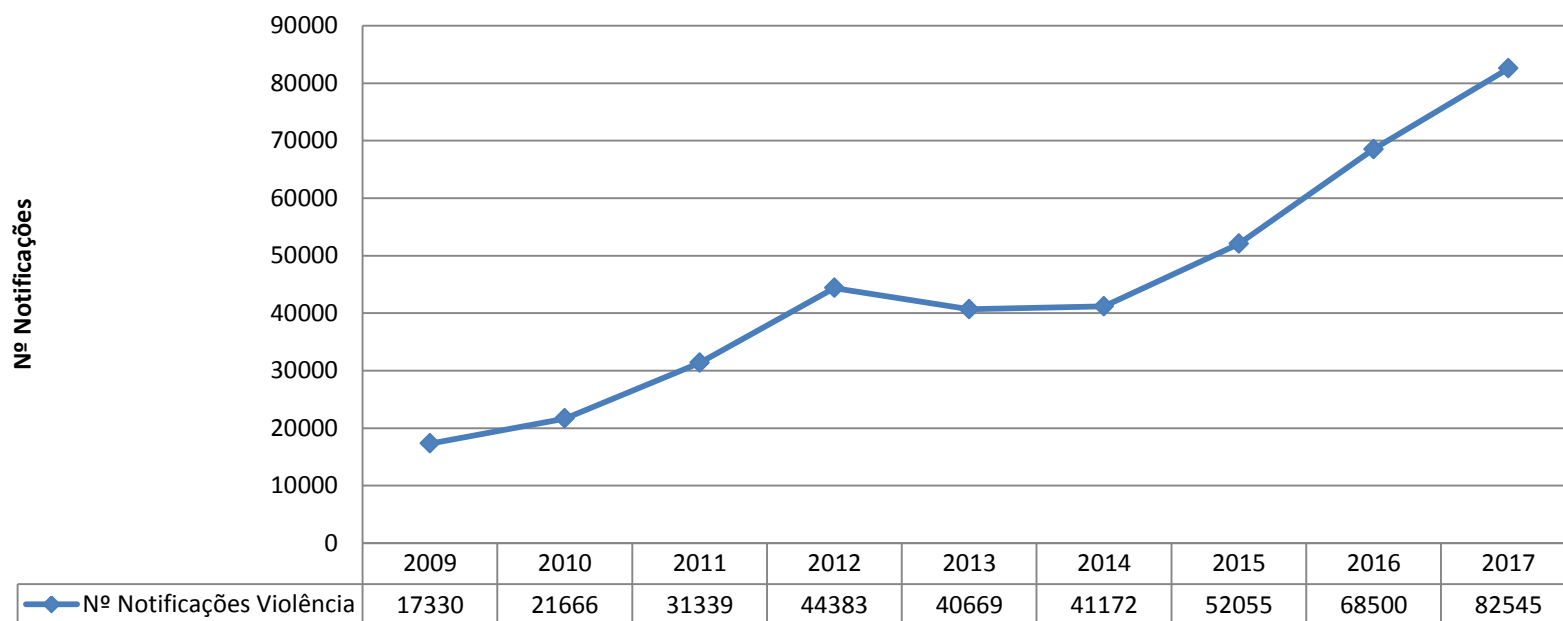
Registro		Notificação
Notificação		Denúncia
Notificação Compulsória		<b>Comunicação Obrigatória</b>

à autoridade de saúde, realizada pelos profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados.

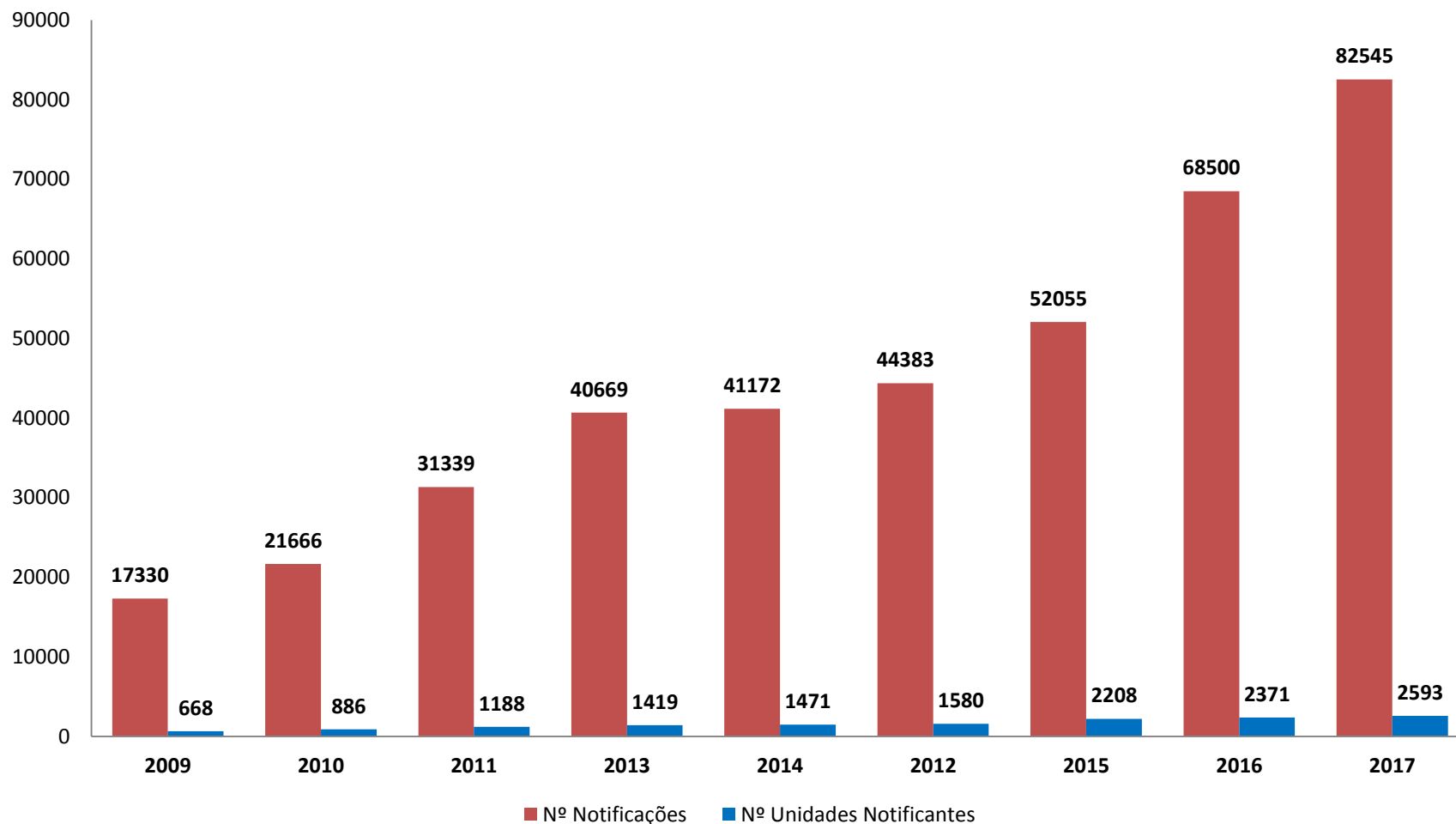
# Número de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovoçada, Estado de São Paulo, 2009-2017

2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
17330	21666	31339	44383	40669	41172	52055	68500	82545

## Número de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovoçada, Estado de São Paulo, 2009-2017



# Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada por número de notificações e número de unidades notificantes, Estado de São Paulo, 2009-2017



Total de unidades de saúde notificantes: 10.255

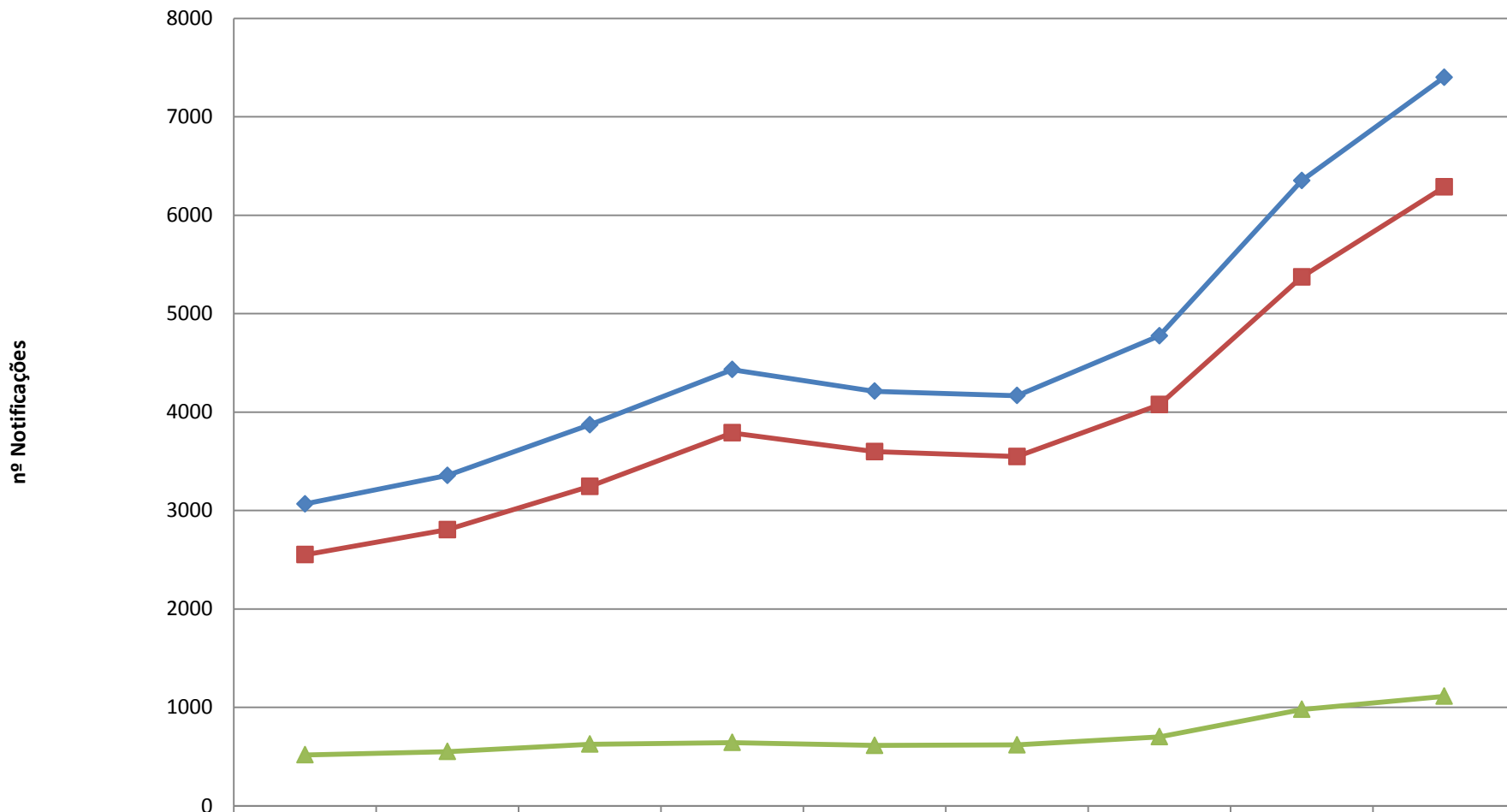


# Tentativa de suicídio e violência sexual são de notificação imediata pelo município

- **Tentativa de suicídio:** a notificação **é imediata** considerando a importância da tomada rápida de decisão, como o encaminhamento e vinculação do(a) paciente aos serviços de atenção psicossocial, de modo a prevenir que um novo caso de tentativa de suicídio se concretize.
- **Violência sexual:** a notificação **imediata** visa agilizar o atendimento da pessoa e seu acesso às medidas de profilaxia às doenças sexualmente transmissíveis e hepatites virais. No caso de meninas ou mulheres, visa também ao acesso imediato à contracepção de emergência.
- ❖ ***Profissional de saúde, notifique os casos suspeitos ou confirmados de violências interpessoais e autoprovocadas e seja um(a) agente de transformação!***



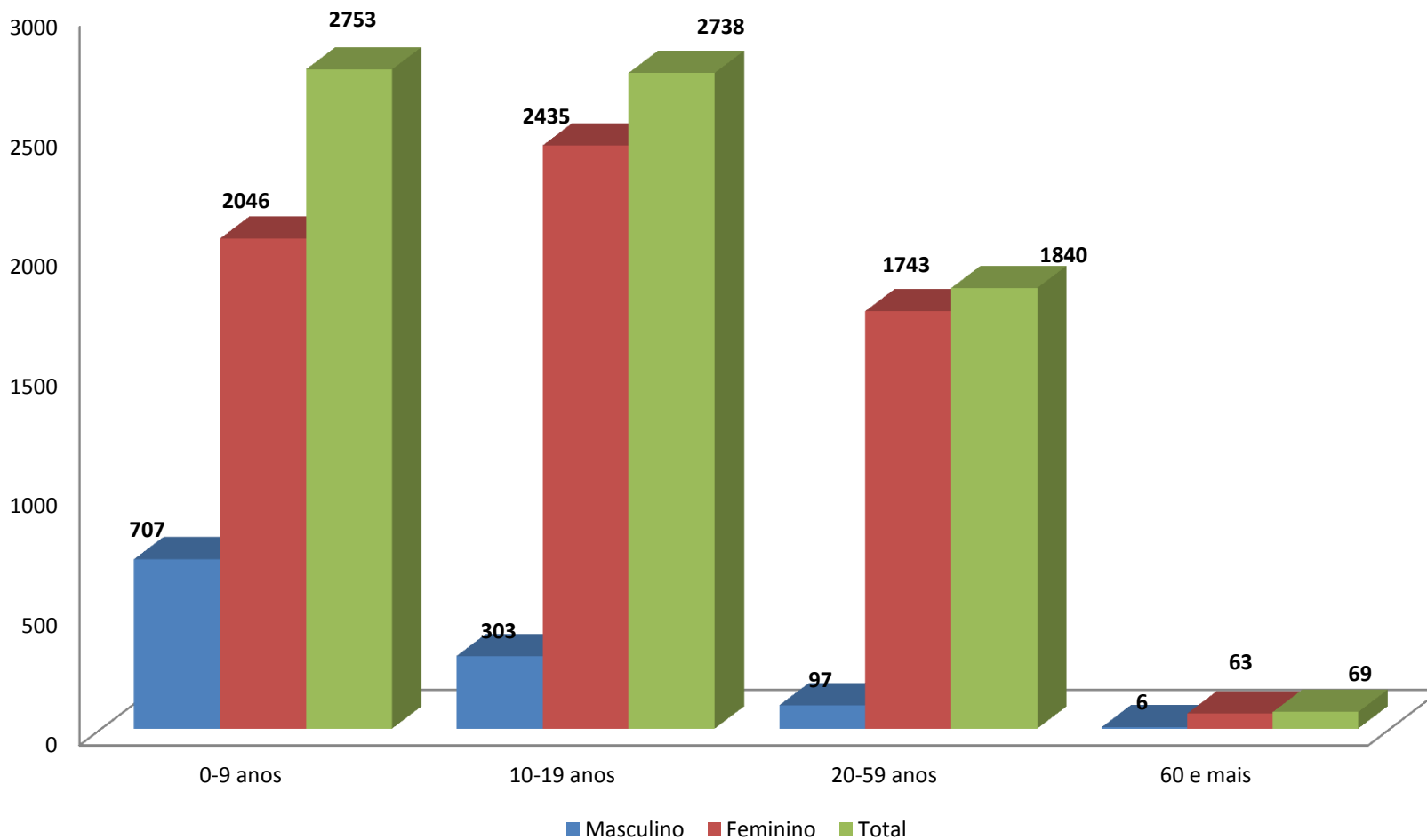
# Número de notificações de violência sexual segundo sexo, Estado de São Paulo, 2009-2017



	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Viol. Sexual Total	3067	3356	3870	4431	4211	4167	4775	6352	7400
Viol Sexual Fem	2550	2805	3245	3789	3598	3548	4075	5373	6287
Viol Sexual Masc	517	551	625	642	613	619	700	979	1113



# Número de notificações de violência sexual por sexo e faixa etária, Estado de São Paulo, 2017





# Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada por procedimento realizado, sexo feminino, Estado de São Paulo, 2017\*

Contraceção de Emergência	Profilaxia DST	Profilaxia HIV	Profilaxia Hepatite B	Aborto Previsto em Lei
925	1451	1389	907	86



Contraceção de emergência	Nº (6287)
Não	3924
Ignorado/Branco	1402
Não se aplica	36



Profilaxia HIV	Nº (6287)
Não	3555
Ignorado/Branco	1305
Não se aplica	38

# Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada por procedimento realizado, sexo feminino, Estado de São Paulo, 2017\*

Contracepção de Emergência	Profilaxia DST	Profilaxia HIV	Profilaxia Hepatite B	Aborto Previsto em Lei
925	1451	1389	907	86



Profilaxia DST	Nº (6287)
Não	3476
Ignorado/Branco	1324
Não se aplica	36

Profilaxia Hepatite B	Nº (6287)
Não	3967
Ignorado/Branco	1375
Não se aplica	38

# Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada por procedimento realizado, sexo feminino, Estado de São Paulo, 2017\*

Contracepção de Emergência	Profilaxia DST	Profilaxia HIV	Profilaxia Hepatite B	Aborto Previsto em Lei
925	1451	1389	907	86

Aborto Previsto em Lei	Nº (6287)
Não	3157
Ignorado/Branco	1065
Não se aplica	1979



## Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada por procedimento realizado, sexos masculino e feminino, Estado de São Paulo, 2017\*

Profilaxia DST	Profilaxia HIV	Hepatite B
1610	1535	995



Profilaxia HIV	Nº (7400)
Não	4237
Ignorado/Branco	1580
Não se aplica	48



Profilaxia DST	Nº (7400)
Não	4141
Ignorado/Branco	1604
Não se aplica	45

Hepatite B	Nº (7400)
Não	4692
Ignorado/Branco	1665
Não se aplica	48

# Vigilância de Violências – VIVA: notificação

Dispositivo disparador de processos – instrumento de gestão:



Visibilidade ao problema



Articulação intrassetorial



Organização dos serviços de saúde



Articulação intersetorial



Formação de redes de atenção e proteção às pessoas em situação de violência



**GARANTIA DE DIREITO E CIDADANIA**



# Obrigada pela Atenção!

**Email: Núcleo Estadual VIVA**  
**acidenteseviolencias@saude.sp.gov.br**  
**Telefones: 3066-8479 e 8295**

